

Ministério do Desenvolvimento Regional

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 288, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

Aprova alteração no projeto enquadrado no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI) aprovado pela Portaria n. 1.464, de 25 de maio de 2020.

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto na Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto n. 6.144, de 3 de julho de 2007 e alterações posteriores, e ainda a Portaria n. 403, de 29 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do Art. 7 da Portaria n. 403, de 2013, a solicitação de alteração no projeto, enquadrado no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI) aprovado pela Portaria n. 1.464, de 25 de maio de 2020, referente ao projeto de irrigação de salvamento, com acréscimo de 10 módulos de 1.200 ha, que consiste na utilização de flutuantes, motobombas elétricas, tubulação em alumínio e polietileno e carretéis de irrigação no modo aspersão, resultando em um incremento no valor correspondente a R\$ 18.181.390,42 (dezoito milhões, cento e oitenta e um mil, trezentos e noventa reais e quarenta e dois centavos), com estimativa de desoneração adicional de R\$ 1.681.778,62 (um milhão, seiscentos e oitenta e um mil, setecentos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos), referente ao Processo n. 59000.032510/2019-15, localizado no endereço Rodovia SP-595, km 84, Suzanópolis-SP, CEP: 15380-000, cujo titular é a empresa Vale do Paraná S/A Alcool e Açúcar, registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com o n. 05.938.884/0001-43, possibilitando ao seu titular, a partir da publicação desta Portaria, requerer habilitação ou co-habilitação ao REIDI, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 2º Com o acréscimo aprovado, o valor total do projeto passa a ser R\$ 40.519.873,31 (quarenta milhões, quinhentos e dezenove mil, oitocentos e setenta e três reais e trinta e um centavos) e a estimativa de desoneração total passa a ser R\$ 3.748.088,29 (três milhões, setecentos e quarenta e oito mil, oitenta e oito reais e nove centavos).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor 7(sete) dias após a data de sua publicação.

ROGÉRIO MARINHO

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 269, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de prevenção, previsto no art. 5º da Portaria n. 254, de 07 de fevereiro de 2020, que autorizou a transferência de recursos ao Município de Caucaia - CE, para ações de Defesa Civil, para até 09/05/2021.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 270, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de recuperação, previsto no art. 5º da Portaria n. 415, de 13 de setembro de 2017, que autorizou a transferência de recursos ao Município de Jaborandi - BA, para ações de Defesa Civil, para até 18/04/2021.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 272, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de recuperação, previsto no art. 4º da Portaria n. 181, de 15 de março de 2017, que autorizou o empenho e a transferência de recursos ao Município de Apiacás - MT, para ações de Defesa Civil, para até 25/08/2021.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 273, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção II, de 23 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência na área descrita no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
BA	Coronel João Sá	Estiagem - 1.4.1.1.0	226	08/12/2020	59051.010624/2021-15
MG	Mercês	Tempestade Local Convectiva/Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	23	13/01/2021	59051.010682/2021-49
MG	Poço Fundo	Tempestade Local Convectiva/Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	07	19/01/2021	59051.010632/2021-61
PI	Caridade do Piauí	Estiagem - 1.4.1.1.0	006	26/01/2021	59051.010676/2021-91
RN	Fruitoso Gomes	Seca - 1.4.1.2.0	059	12/01/2021	59051.010571/2021-32

RN	Paraú	Estiagem - 1.4.1.1.0	002	12/01/2021	59051.010572/2021-87
RN	Serrinha	Estiagem - 1.4.1.1.0	004	28/01/2021	59051.010631/2021-17
SP	Euclides da Cunha Paulista	Tempestade Local Convectiva/Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	1.643	01/02/2021	59051.010695/2021-18

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 274, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção II, de 23 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Reconhecer a Situação de Emergência na área descrita no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
PA	Aveiro	Doenças Infecciosas Virais - 1.5.1.1.0 (COVID-19)	046	28/01/2021	59051.010674/2021-01

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 276, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de recuperação, previsto no art. 5º da Portaria n. 485, de 09 de março de 2020, que autorizou a transferência de recursos ao Município de Amambai - MS, para ações de Defesa Civil, para até 05/09/2021.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 277, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de recuperação, previsto no art. 5º da Portaria n. 406, de 10 de setembro de 2018, que autorizou a transferência de recursos ao Município de Progresso - RS, para ações de Defesa Civil, para até 30/08/2021.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 278, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de recuperação, previsto no art. 5º da Portaria n. 1.478, de 24 de junho de 2019, que autorizou a transferência de recursos ao Município de Sinimbu - RS, para ações de Defesa Civil, para até 20/06/2021.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA HÍDRICA

PORTARIA Nº 251, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

A SECRETÁRIA NACIONAL DE SEGURANÇA HÍDRICA DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, SUBSTITUTA nomeada pela Portaria nº 2.806, de 06 de novembro de 2020, publicada no DOU de 10 de novembro de 2020, Seção II, combinada com a delegação de competência conferida pela Portaria nº 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU de 26 de março de 2020, Seção I, e tendo em vista as disposições da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, da Portaria Interministerial nº 130, de 23 de abril de 2013, da Portaria nº 299, de 12 de julho de 2013, do Ministério da Integração Nacional, da Portaria Interministerial nº 141, de 25 de abril de 2013, e ainda, o que consta do Processo nº 59100.000036/2013-31, resolve:

Art. 1º Aprovar a readequação do Plano de Trabalho proposta pelo Estado de Alagoas, para execução das obras previstas no Termo de Compromisso aprovado pela Portaria nº 0089, de 12 de março de 2013, publicada no Diário Oficial da União, de 13 de março de 2013, cujo objeto é Execução das obras da Segunda Etapa do km 77,82 ao km 92,93 do Trecho 3 do Canal Adutor do Sertão Alagoano, com alteração do valor total do ajuste que passa a ser R\$ 309.132.521,71 (trezentos e nove milhões, cento e trinta e dois mil quinhentos e vinte e um reais e setenta e um centavos), conforme o Plano de Trabalho aprovado.

Art. 2º Ficam ratificados os demais artigos não alterados por esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIANA PRADO FRANCESCHI DE ANDRADE

